



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Contrato nº01/2016-COAD/DLOG

08200.016177/2015-78-SERA/COAD

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº .01/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) POLÍCIA
FEDERAL E A EMPRESA TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S.A**

A União, por intermédio do(a), por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **Sr ROBERVAL RÉ VICALVI**, CPF 158.852.948-79 e C.I 4.419.580-1- SSP, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 5556-DG/DPF, de 03 de julho de 2015, da Polícia Federal – Ministério da Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57** sediado(a) na Rua Machado de Assis nº 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom – RS, CEP 93.700-000 - , E-mail vendasgoverno-br@edenred.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs.(a) **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador(a) da Carteira de Identidade nº .3027063209 expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 952.835.520-04 e **JEFERSON THOMAS**, portador da Carteira de Identidade nº 1047554553 expedida pela SSP/RS e CPF nº 656.045.470-34, tendo em vista o que consta no Processo Nº 08200.016177/2015-78-SERA/COAD e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, **resolvem celebrar o presente ADITIVO** ao Termo de Contrato nº 01/2016-COAD/DLOG, decorrente do **Pregão nº 45/2015-CPL/DICON/COAD/DLOG/DP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento tem por objeto:



1.1 – Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa **TICKET SERVIÇOS S/A** pela **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

1.3 A contratada dispõe de sistema de autogestão, onde o gestor parametriza os limites de abastecimento, bem como recebe as Notas Fiscal de forma eletrônica e emite relatórios com a discriminação dos serviços executados.

1.4 Os cartões da Contratada serão com tarja magnética e individualizados por veículos. Cada Usuário terá uma senha individual e particular para utilização do cartão.

1.5 Os atendimentos e treinamentos serão remotos e não presenciais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A INCORPORAÇÃO

2.1 – Ficam reconhecidos os efeitos para o Contrato nº 01/2016-COAD/DLOG, da incorporação da contratada inicial TICKET SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74 pela **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57.**

2.1.1 – A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato 01.2016-COAD/DLOG e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor do presente ADITIVO é estimado em R\$3.154.937,66(três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos

3.2. As despesas decorrentes deste INSTRUMENTO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200334

Fonte: 0100000000 e 0174270032

Programa de Trabalho: 06122211220000001 e 06181208127260001

Elemento de Despesa: 3390.30-01 e 3390.39-03

PI: PF99900AG17 e PF99L00OD17

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nºs 353, de 19 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 143.538,16 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), 354, de 19 de dezembro de 2016, no valor de R\$

2.523.481,92 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e 355, de 19 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 499.999, 99 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

4. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, proporcional ao novo período de vigência, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo ADITIVO, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo ADITIVO foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília – DF 13 de janeiro de 2017


ROBERVAL RÉ RICALVI

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística Policial/PF

Ordenador de Despesas – UG 200334

Substituto


LUCIANO RODRIGO WEIAND

Gerente de Rede

TICKET SOLUÇÕES HDFGT


JEFERSON THOMAS

Gerente de Riscos

TICKET SOLUÇÕES HDFGT

TESTEMUNHAS:

SECC.DICON.jcs

